



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parecer ao Projeto De Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 001/2020

Origem:

- Crigonii		
(X) Poder Executivo	()Poder Legislativo	() Iniciativa Popular

Datas e Prazos:

Data Recebida:	13	08	2020
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
	7.40	4 dias (art. 68, § 2°, R.I)
	X	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1°, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1°, R.I)

Ementa:

Revoga o inciso IV do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Imbituba.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Luiz Cláudio Carvalho de Souza, em 14/09/2020

Anderson Telxeira
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de PL. n° 5.228/2020 que Revoga o inciso IV do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Imbituba.

De origem do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolado nesta Casa em 10/08/2020, sendo lido em Plenário, para a devida publicidade, no grande expediente da sessão ordinária realizada no mesmo dia.

Após, seguindo o trâmite regimental, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição de Justiça, em 11/08/2020, para exarar parecer em controle de constitucionalidade concomitante ao trâmite do PL.

Em reunião da Comissão de Constituição e Justiça realizada em

Rua Ernani Cotrin, n. ° 555 – Centro – Imbituba/SC – CEP 88780-000 Fone: (48) 3255-1178 / (48) 3255-1625 / (48) 3255-1733 – site: www.imbituba.sc.leg.br





12/08/2020, através do Sistema de Deliberação Digital, nos termos do Ato da Presidência nº 013/2020 e convalidado pelo Plenário através da Resolução 003/2020, a mesma deliberou favorável ao Projeto por entender que o mesmo atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, bem como adequado à correta técnica legislativa e gramatical.

Em 13 de agosto de 2020, atendendo a determinação da Comissão de Constituição e Justiça o projeto foi encaminhado à Comissão de Educação e Desporto para análise do mérito.

Em reunião extraordinária da Comissão de Educação e Desporto realizada no dia 20 de agosto de 2020, através do sistema de deliberação digital, deliberou-se no sentido de solicitar ao Presidente da Câmara de Vereadores, Vereador Antônio Clésio Costa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Prefeito do município de Imbituba para que este viabilize a participação na reunião da Comissão de Educação e Desporto, a realizar-se no dia 14 de setembro de 2020, às 17h30min, do Diretor de Esportes do município e demais técnicos da Prefeitura que julgar pertinente, a fim de esclarecer sobre a alteração pretendida pelo PELOM 001/2020 e que o convite fosse estendido ao Vice-Prefeito do Município de Imbituba para que o mesmo se posicionasse sobre a alteração proposta pelo projeto em tela.

A reunião foi realizada em 14 de setembro de 2020 e contou com a participação de representante da Diretoria de Esportes e do Vice-Presidente da Liga Imbitubense de Futebol, Senhor Madison Martins. Não compareceram os demais representantes das entidades desportivas convidadas.

Em consulta ao vice-Prefeito sobre o projeto em comento, o mesmo protocolou resposta em 14/09/2020.

É o relatório.

II - Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Nos termos do Art. 78 do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais, e ainda, sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, e a tudo que estiver ligado a tecnologia, informática, urbanismo e turismo.

Ainda nos termos do Parágrafo único do Art. 79. do RI, cabe também à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social opinar em projetos e matérias que versem sobre assuntos artísticos, culturais, inclusive patrimônio histórico, **desportivo**, comunicação em geral e **desporto**.

Trata-se de Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, de autoria do Executivo Municipal, o qual pretende revogar o Inciso IV do Art. 91 da LOM que

0

1





estabelece que ao Vice-Prefeito, além da substituição do Prefeito nos termos da Lei, podem ser deferidos outros encargos como exercer o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Esportes.

Apenso ao Projeto, consta a Exposição de Motivos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Cristiane Tokarski Espezim que segundo o Inciso IV do Art. 91, da Lei Orgânica Municipal, o Conselho Municipal de Esportes é o único Conselho da cidade que não elege o seu presidente através do voto direto e democrático, sendo o Presidente o Vice-Prefeito.

Justifica ainda que o objetivo da alteração à Lei Orgânica Municipal é deixar o Conselho Municipal de Esportes mais democrático, que seus membros possam escolher dentre os seus pares seu presidente, vice-presidente, Secretário Geral e o Secretário Adjunto.

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria.

Passa-se então, a análise do Mérito por esta Comissão de Educação, Saúde e Turismo.

Dos Conselhos municipais:

Os conselhos gestores de políticas públicas representam um importante canal de comunicação e democracia, visto que são constituídos por diferentes segmentos da sua área de atuação. Sua importância está relacionada com a institucionalização do diálogo entre o governo e a sociedade, como condição para elaboração e execução de políticas públicas, visando beneficiar a comunidade, fortalecendo a cidadania e a inclusão social.

Estes órgãos são, conforme o caso, ligados ao Poder Executivo dos municípios, estados ou país, e é por meio deles que a sociedade civil organizada pode debater e propor a inclusão de projetos considerados relevantes na agenda governamental.

Do Conselho Municipal de Esporte:

O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado de caráter consultivo, colaborador e fiscalizador que tem como principais atribuições a discussão e a proposição de políticas públicas esportivas para o município.

O CME deverá realizar debates, apresentar propostas e sugestões ao município e ao Conselho Estadual de Esporte (CED), além de desenvolver atividades complementares. O Conselho também zelará pelo cumprimento da legislação esportiva no município onde está situado.

Compreendendo a importância do Conselho Municipal de Esportes para o desenvolvimento do município, esta Comissão se manifesta favorável ao projeto em análise por entender que a Presidência do Conselho Municipal de Esportes,

1

Rua Ernani Cotrin, n. ° 555 – Centro – Imbituba/SC – CEP 88780-000 Fone: (48) 3255-1178 / (48) 3255-1625 / (48) 3255-1733 – site: www.imbituba.sc.leg.br





assim como o seu Vice-Presidente, Secretário e Secretário adjunto devem ser eleitos entre os seus pares, ou seja, entre os membros do referido colegiado, os quais devem eleger aqueles com as competências necessárias para ocuparem tais cargos, de forma a melhor prover o Conselho das condições para melhor desenvolver as suas atribuições.

Cabe destacar que ao presidente do conselho compete: representar a entidade; definir a pauta; abrir, orientar e encerrar as reuniões; acatar a decisão da maioria; cumprir as determinações soberanas do plenário e cumprir o Regimento Interno.

Diante do exposto, voto favorável ao PELOM nº 001/2020 por entender que a matéria proposta está revestida de interesse público, podendo o projeto configurar na Ordem do Dia de Sessão Ordinária para deliberação.

III - Voto

Em face do exposto, voto favorável ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2020

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Comissão de Educação, Saúde e Turismo, em reunião do dia 14 de setembro opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica n 001/2020.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2020.

Anderson Teixeira

Presidente

Luiz Cláudio Carvalho de Souza

Membro

Gilberto Pereira Membro